



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 589/14

DE 30 de Setembro de 2014

PROJETO DE LEI Nº 4.062


Diretor Administrativo

**SÚMULA: CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIATIVA: DO VEREADOR FABIANO BISHOP CASSANTA

Dado para a Ordem do Dia em 07 de Outubro de 2014

1ª Discussão em 07 de Outubro de 2014

Aprovado por Unanidade

2ª Discussão em 14 de Outubro de 2014

Aprovado por Unanidade

A Sanção em 15 de Outubro de 2014

Com Ofício nº 178/14



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



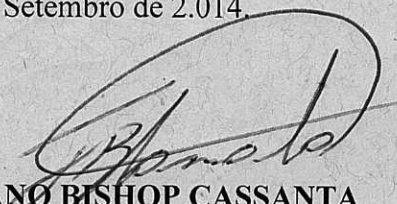
PROJETO DE LEI Nº 4.062

SÚMULA:- CONCEDE O PRÊMIO “CIDADE CLIMA DO BRASIL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º- Fica concedido o Prêmio “**Cidade Clima do Brasil**”, à Sra. Luciani de Fátima Rigoni de Pontes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Palmeirense.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2.014.


FABIANO BISHOP CASSANTA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Luciani de Fátima Rigoni de Pontes, nasceu em Palmeira no dia 29/12/1959. Filha de João Rigoni e Iolanda Malucelli Rigoni. Teve sua Formação de Nível Superior na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC em 1983, graduada no curso de Serviço Social.

Atuou como Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo período de 02 anos; Na Provopar Municipal, pelo período de 04 anos; Trabalhou junto com as Entidades Sociais e Associações de Moradores do Município; Atuou no Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Conselho Comunitário de Segurança.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Como Servidora Pública Municipal, teve as seguintes atividades profissionais:

Prefeitura Municipal de Palmeira – Assistente Social;

1989 a 1992 – Cargo de Assistente Social do Departamento de Serviço Social e Saúde;

1993 a 2000 – Chefe da Divisão de Serviço Social do Departamento de Serviço Social e Saúde da Prefeitura Municipal;

2001 a 2004 – Chefe da Divisão de Serviço Social do Departamento de Serviço Social e Saúde;

2004 a 2007 – Cargo de Assistente Social do Departamento de Saúde, e neste período atuava também no Departamento de Assistência Social;

2008 a 2010 – Coordenadora da Coordenadoria de atenção integral à saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

2011 a 2014 – Diretora da Secretaria Municipal de Saúde.

Em reconhecimento à sua dedicação de muitos anos ao Serviço Público Municipal, e principalmente ao trabalho realizado em prol da comunidade Palmeirense, entendemos justo prestar esta homenagem.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
30 de setembro de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 80/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.062 de 2014**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a concessão do prêmio Cidade Clima do Brasil à cidadã Luciani de Fátima Rigoni de Pontes.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo, nos termos do inciso XV do art. 31 e art. 55 da Lei Orgânica do Município, encontrando-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei.

No mais, o presente projeto de lei está em acordo com as normas legais, sendo competência do Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação e atendimento ao interesse público e aos princípios da administração pública, bem como exercer a fiscalização.

Fica ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

É a orientação.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 30 de setembro de 2014.

Anna Carolina Amorim da Costa

OAB/PR 50.855

Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFEÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000
PROTOCOLO Nº 613/14

DE 07 / 10 / 2014

Secretário



Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.062

Assunto: Concede o prêmio Cidade Clima do Brasil, e dá outras providências.

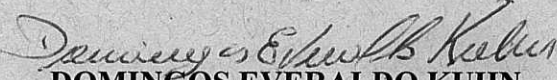
Iniciativa: Vereador Fabiano Bishop Cassanta

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.062 que concede o Prêmio Cidade Clima do Brasil, à Sra. Luciani de Fátima Rigoni de Pontes, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o mesmo cumpre as disposições legais pertinentes.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2014.

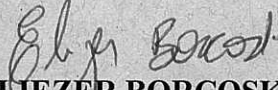

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.062, concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2014.


ELIEZER BORCOSKI
Membro

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.062

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.062
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.062
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 14 DE OUTUBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sanou esta Lei Nº 3.711
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 16 de Outubro de 2014.
Cabinete do Prefeito



Prefeito